



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1602, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

LEI Nº 8.898, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 8.800, de 20 de dezembro de 2019, que Reformula o Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município - PROFIPO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei nº 8.800, de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Não serão aceitas novas inscrições, ou utilizar a mesma mais de uma vez, para os interessados que já tenham sido contemplados por programas habitacionais oferecidos em parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas ou com recursos próprios do Município de Joinville.

(...)

§ 3º Para fins de classificação ao Programa de Regularização Fundiária, fica dispensado o cumprimento dos incisos II e V, para as regularizações de Interesse Específico e independentemente da regularização (Interesse Social ou específico) o inciso IV do caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VII, ao art. 7º da Lei nº 8.800, de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VII - Tratando-se de contratos de regularização fundiária em áreas públicas ou

cedidas ao Município, as demais condicionalidades constarão em decreto regulamentar à presente Lei." (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 4º, do art. 8º da Lei nº 8.800, de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 4º O valor da parcela será obtido aplicando-se Sistema de Amortização, juros e correção (pré-fixada) considerando o cunho social do atendimento." (NR)

Art. 4º Altera o "caput" e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 19 da Lei nº 8.800, de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.19. Poderão ser regularizadas as áreas públicas, independentemente, de se enquadrarem em Regularização Urbana de Interesse Social ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, cuja aquisição dos direitos reais a elas inerentes, ficará condicionada ao pagamento de justo valor, dentro da sistemática prevista na presente Lei.

§ 1º Para fins de atendimento, fica dispensado o cumprimento dos critérios incisos II , IV e V art. 4º da presente lei, para os beneficiários que se enquadram em Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), vedada a utilização de subsídios financeiros e dos recursos do financiamento habitacional, previstos na presente lei, devendo pagar o valor integral do imóvel, conforme avaliação, e/ou o valor das benfeitorias de infraestrutura e urbanização realizadas pelo Município.

§ 2º Critérios e condições de pagamento constarão em decreto regulamentar à presente lei." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862903** e o código CRC **80C2B80F**.

LEI Nº 8.899, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Jairo Gomes Coelho, a Travessa do Loteamento Vila Bela Vista (código SGC 40172), que liga as Ruas Rocha Pombo e Coronel Vieira , com as dimensões de 12,00m x 50,00m, Bairro Iririú.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7863083** e o código CRC **C3A5433B**.

DECRETO Nº 40.131, de 11 de dezembro de 2020.

Revoga o Decreto nº 40.129, de 10 de dezembro de 2020, que promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.129, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7858076** e o código CRC **47FDB50A**.

DECRETO Nº 40.132, de 11 de dezembro de 2020.

Revoga o Decreto nº 40.130, de 10 de dezembro de 2020, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.130, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7858311** e o código CRC **4BFCE745**.

DECRETO N° 40.142, de 11 de dezembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Fernanda da Rocha Dotto, matrícula 98.033, para o cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7863231** e o código CRC **DCA4599B**.

DECRETO N° 40.140, de 11 de dezembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Christian Ribas, matrícula 98.022, para o cargo de Médico Plantonista Oncologista.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862900** e o código CRC **059BE69B**.

DECRETO Nº 40.139, de 11 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2021:

- Patricia Moreira Icker, matrícula 50.866, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859215** e o código CRC **D083DB46**.

DECRETO Nº 40.138, de 11 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de dezembro de 2020:

- Vera Lucia Braatz, matrícula 95.844, do cargo de Médica Plantonista Neurologista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859212** e o código CRC **0F2584C3**.

DECRETO Nº 40.137, de 11 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de dezembro de 2020:

- Michele Tavares Mendonça, matrícula 96.811, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859181** e o código CRC **BD639094**.

DECRETO Nº 40.136, de 11 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2020:

- Marilene Mariano de Souza Ribeiro, matrícula 52.671, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859179** e o código CRC **797ABF92**.

DECRETO Nº 40.135, de 11 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2020:

- Bruno Stinglin Madruga, matrícula 52.223, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859172** e o código CRC **90BE1236**.

DECRETO Nº 40.134, de 11 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2020:

- Mihlena Neves Figueiredo, matrícula 52.585, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859166** e o código CRC **49386E92**.

DECRETO Nº 40.133, de 11 de dezembro de 2020.**Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 207, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08 e artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar 123/2002;

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 01/19, bem como, o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos I, II, III, IX, X e artigo 156, incisos I e XIII da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Saúde:

- Caroline Alves Charão, matrícula 47.374, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859159** e o código CRC **83C59581**.

DECRETO Nº 40.141, de 11 de dezembro de 2020.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 107/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas na Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 107/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas**, são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7863028** e o código CRC **61EE7C00**.

DECRETO Nº 40.143, de 11 de dezembro de 2020.

Revoga o parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 36.469, de 16 de dezembro de 2019, que institui pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde e outras áreas da Prefeitura Municipal, durante o período de 21 a 31 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID-19);

considerando as tratativas de cada Secretaria para organização de escalas que atendam às necessidades da Administração;

considerando o relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 36.469, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7872122** e o código CRC **A01903BB**.

DECRETO Nº 40.144, de 11 de dezembro de 2020.

Altera o Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, que regulamenta a forma pela qual se dará a apuração e pagamento da Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal (GRAPDEF) aos servidores públicos municipais.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o artigo 68, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II e a alínea “b” do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - Fiscal de Obras e Posturas, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

(...)

§ 2º (...)

b) Anexo II: Tabela para apuração e pagamento da GRAPDEF, para os Fiscais de Obras e Posturas, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA;" (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008:

I - o inciso III, do artigo 1º;

II - a alínea “c”, do §2, do artigo 1º;

III - o Anexo III - "TABELA PARA PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA."

Art. 3º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº14.892, de 22 de outubro de 2008, com o acréscimo dos itens 30 a 33:

30	Auto de Embargo/Interdição Atividade	20	40
31	Auto de Infração Ambiental	28	56
32	Boletim de Fiscalização Ambiental (diversos)	38	76
33	Auto de Notificação Ambiental	38	76

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7872862** e o código CRC **EE24D90B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente de Esgoto, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2756/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Janine Smania Alano, a partir de 14/12/2020 a 23/12/2020, a Senhora Dalva Schnorrenberger para a função de Gerente de Esgoto;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7845812** e o código CRC **87883B84**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 788/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 588/2020, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 588/2020**, firmado entre o Município de Joinville e a **Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul**, cujo objeto é a **aquisição de hortifruti orgânico oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Silvana Peixer – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 7837110/2020 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidora Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de dezembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7839404** e o código CRC **8601017D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 184/2020

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 159/2020

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 159/2020, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, cujo objeto é a aquisição de máscaras cirúrgicas e máscaras PFF2 para atendimento ao COVID 19, na forma de Pregão Eletrônico nº 314/2020, sub-rogado totalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Titular: Valnei Rogério Bérghamo – Matrícula: 20.047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Alberto Vieira Rodrigues – Matrícula: 41.497

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7865213** e o código CRC **2C35BF29**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º 185/2020

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 157/2020

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 157/2020, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Saúde e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19, na forma de Pregão Eletrônico n.º 267/2020, sub-rogado totalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Alberto Vieira Rodrigues – Matrícula: 41.497

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7865375** e o código CRC **96C0E7C7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 791-GAB/SE-2020

Revoga a Portaria nº188-GAB/SE-2018 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Paraíso da Criança, referente Gestão 2020 - 2022, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Paraíso da Criança, referente mandato de 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2022, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - sem indicação

Suplente - sem indicação

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Marilene Alves Matuczak

Suplente - Vanderléia da Silva Pereira

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Francieli Ribeiro de S. Ferreira Lima

Suplente - Taynara Martiane Ribeiro

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Rosa Francisco Paiva

Suplente - Bruno Yuri Brasil Ponciano Fernandes

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Letícia Nelly Dias

Suplente - Luciana Pires de Carvalho Macedo

VI - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ruth de Souza Dias

Suplente Membro Nato - Liziane Goulart Machado da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7860746** e o código CRC **DC544E08**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 789-GAB/SE-2020

Revoga a Portaria nº226-GAB/SE-2018 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Otto Ristow Filho, referente Gestão 2020 - 2022, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Otto Ristow Filho, referente mandato de 20 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2022, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Geovana Tomasi

Suplente - Brenda Ludimila de Paula

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Alexandre Deolindo dos Santos

Suplente - Moacir Alves

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Sara Regina da Silveira Nielson

Suplente - Alexandra Emilia Koster Braatz Obenaus

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Cristiana Vosgerau Koch

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Inês Ferreira de Oliveira

Suplente - Analise Bergemann

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Débora Caroline Bansen

Suplente - Osmar Szielasko

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 9 de dezembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7839610** e o código CRC **9EC30C41**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 229/2020/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Vivian Giseli Mistura, Matrícula 36.790, CNH 01834396217, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7815272** e o código CRC **2912AEDB**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 7859019/2020 - SES.UVI

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Centrodont Centro Odontológico S/C Ltda, CNPJ 83.796.433/0001-22, situado a rua Travessa Doutor Norberto Bachmann, 147 - Sala 202 - Centro - Joinville/SC, da penalidade de Multa de 15 (quinze) UPM referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2420 de 28/10/2020, Processo Administrativo Sanitário nº 3087.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859019** e o código CRC **A7060D1C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7859987/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2185/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos

nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, assinada em 08/12/2020, no valor de R\$ 34.489,15 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859987** e o código CRC **A4178EFA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7859494/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1087/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que versa sobre a Aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 23/10/2020, no valor de R\$ 213.683,21 (duzentos e treze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859494** e o código CRC **75C6274C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7862941/2020 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1220/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 12:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862941** e o código CRC **0C2FF99B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7862827/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1218/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 12:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862827** e o código CRC **79B03080**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7866025/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1283/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **KIT PARA TESTE RÁPIDO DE COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA**, através do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 007/2020, Processo Administrativo n.º 019/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 679/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7866025** e o código CRC **E1C1B899**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7866851/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1281/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de equipamentos de proteção individual para enfrentamento da pandemia de COVID-19, através do Pregão Eletrônico n.º

004/2020 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2020, Processo Administrativo n.º 014/2020-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 519/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 423.280,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7866851** e o código CRC **580F81E4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 7866972/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1282/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de equipamentos de proteção individual para enfrentamento da pandemia de COVID-19, através do Pregão Eletrônico n.º 004/2020 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2020, Processo Administrativo n.º 014/2020-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 519/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7866972** e o código CRC **7C212AD3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7863587/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2204/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTER NUTRI COMÉCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 30.515,00 (trinta mil quinhentos e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7863587** e o código CRC **209429B6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7863887/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2205/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 34.489,15 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7863887** e o código CRC **DC5D4826**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7864044/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2060/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, assinada em 09/12/2020, no valor de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7864044** e o código CRC **76CA2297**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7864307/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 2202/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7864307** e o código CRC **F52C3519**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7864448/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2201/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **KIVER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7864448** e o código CRC **63AC5EB1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7864563/2020 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2186/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 10/12/2020, no valor de R\$ 11.542,50 (onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7864563** e o código CRC **7BB78E89**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7869881/2020 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2209/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 11/12/2020, no valor de R\$ 3.210,48 (três mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7869881** e o código CRC **0AC926AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7871715/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1967/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 17/11/2020, no valor de R\$ 25.996,96 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7871715** e o código CRC **DEAF0002**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7845810/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **633/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior e a empresa **Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S**, representada pelo Sr. 29.876.900/0001-89, que versa sobre a **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias**, assinado em **09/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2020, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7845810** e o código CRC **60C765B1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7857901/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Contrato: 144/2020 - Período: 11/12/2020 à 31/12/2020.

Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54.

Objeto: aquisição de cardioversores, cabine de segurança biológica e ventilador para suporte ventilatório - COVID-19, conforme Pregão Eletrônico n° **229/2020**.

Valor: R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

Verba: 544 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 10:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7857901** e o código CRC **9ACDCB3B**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7871381/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020, destinada a AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR HDMI WIRELESS.

CONTRATADA: ACA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.383.574/0001-00.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 557- Manutenção Equip. Proc. Dados.

DATA: 11/12/2020

PRAZO: 30 (TRINTA) dias.

VALOR: R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/12/2020, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/12/2020, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7871381** e o código CRC **8893823A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 7854731/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020, destinada a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA.

CONTRATADA: ATIVA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.078.677/0001-10.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 554- MANUTENÇÃO VEÍCULOS.

DATA: 10/12/2020.

PRAZO: 10 (dez) dias.

VALOR: R\$ 85,62 (oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/12/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/12/2020, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7854731** e o código CRC **F473D760**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7861986/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Contrato: 076/2020 (assinado em 06/05/2020).

01º Termo Aditivo RENOVANDO a vigência e a execução do Contrato por mais 126 (cento e vinte e seis) dias, vindo a vencer em **06/05/2021**. Esta prorrogação se faz necessária em virtude de tratar-se de serviço especializado, executado de forma exclusiva, de contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e atualização do Sistema Hospitalar MV Soul, de todo o novo sistema de Gestão Hospitalar do Municipal São José, possibilitando desta forma o seu correto e perfeito funcionamento, permitindo corrigir com eficácia qualquer problema com o mesmo, em conformidade com o Memorando SEI N° 7781057/2020 - HMSJ.UAD.ATI. Termo assinado em 11/12/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e atualização do Sistema Hospitalar MV Soul, na forma de Inexigibilidade de Licitação n° **217/2020**.

Empresa: MV SISTEMAS LTDA.

Verba: 540 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 10:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7861986** e o código CRC **D22E745B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7869620/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Contrato: 101/2020 (assinado em 12/06/2020).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o contrato por mais **60 (sessenta) dias**. Termo assinado em 10/12/2020.

Objeto: Contratação de empresa para higienização por pulverização com Quartenário de Amônio na concentração mínima de 60% e máxima de 80% para diluição média de 1:1000 de utilização a ser aplicado nos terminais urbanos de ônibus do município de Joinville, conforme **Dispensa de**

Licitação nº 276/2020.

Empresa: Comercio e Serviços Aracaju Ltda.

Verba: 493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

528 - 46002.10.122.1.2.2299.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 102



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7869620** e o código CRC **18691881**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7862114/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor JORGE AUGUSTO SAVI no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Hospitalista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862114** e o código CRC **B9E1D06C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7862453/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor ALYSSON VINICIUS VEIGA BECKERT no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Hospitalista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862453** e o código CRC **C4205734**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 62/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **AUTO QUALITY OFICINA EIRELI**

CNPJ: **02.241.088/0001-69**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

CONSEMA: **71.00.00**

Telefone: **(47) 3145-3434**

Endereço: **Rua da Independência, 798**

Bairro: **Anita Garibaldi**

Inscrição Imobiliária: **13.20.02.24.0429 e 13.20.02.24.0435**

CEP: **89.203-305**

Responsável Técnico: **Rafael Cristiano Wolter**

Registro profissional: **065257-6 CREA-SC**

ART: **7262377-9**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4641360/2019 e SAMA.UAT 7843512/2020, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo aproximadamente 7.700,00 m² de área útil, 3.280,20 m² de área construída, instalada em dois terrenos com 7.702,00 m², registrados nas matrículas de nº 27.858 e 19.224 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 03/2020 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 11/12/2020, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7843783** e o código CRC **050D8D42**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 63/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **PRAMERTEC USINAGEM POR ABRASIVO LTDA - ME**

CNPJ: **21.406.040/0001-08**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3463-5265**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, 555. Galpão 5A**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.00.34.53.1616**

CEP: **89.233-570**

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **13200292 CRQ-SC**

ART: **5313/2020**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 6533756/2020 e SAMA.UAT 7844054/2020, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 300,00 m² de área útil, 175,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 31.676,85 m², registrado na matrícula de nº 17.833 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 03/2020 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7844149** e o código CRC **08B923C2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7861449/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 334/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda: Item 59 - R\$ 13,39.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7861449** e o código CRC **ABCF699A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7867739/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 334/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e**

do Hospital Municipal São José para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): NDS Dist. de Med. Ltda: Item 61 - R\$ 0,076.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7867739** e o código CRC **2E376F35**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7871958/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 342/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Cardioversores para Atender a demanda da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. Item 1 - R\$ 19.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7871958** e o código CRC **3745B811**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7800005/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação

do **Pregão Eletrônico nº 331/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário: Ophthalmos S/A.: Item 026 - R\$ 15,22.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7800005** e o código CRC **487C6369**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7787792/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 331/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários: MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS: Item 14 - R\$ 16,00; Item 15 - R\$ 30,10; Item 104 - R\$ 22,25.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787792** e o código CRC **57138276**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7787811/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados

que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 288/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem II para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, item 3, R\$ 0,94.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787811** e o código CRC **27461F55**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7788104/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 331/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A: Item 68 - R\$ 24,20; Item 69 - R\$ 27,50; Item 124 - R\$ 1,1694.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7788104** e o código CRC **130300A8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7786810/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 331/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.: Item 19 - R\$ 1,29; Item 27 - R\$ 0,07; Item 66 - R\$ 0,028; Item 89 - R\$ 0,131; Item 146 - R\$ 0,10; Item 153 - R\$ 0,21; Item 157 - R\$ 0,04.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786810** e o código CRC **38F04B61**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7861582/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 091/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Prime Instrumentos Cirúrgicos Ltda: Item 5 - R\$ 138,57. Item 6 - R\$ 138,57. Item 7 - R\$ 25,20. Item 14 - R\$ 72,80. Item 36 - R\$ 26,08. Item 105 - R\$ 31,30. Item 107 - R\$ 9,70. Item 138 - R\$ 51,48. Item 139 - R\$ 61,92. Item 155 - R\$ 63,73. Item 158 - R\$ 12,47. Item 160 - R\$ 11,34. Item 175 - R\$ 10,21. Item 177 - R\$ 50,80. Item 178 - R\$ 58,51. Item 179 - R\$ 72,58. Item 211 - R\$ 567,00. Item 212 - R\$ 567,00. Item 222 - R\$ 47,63. Item 229 - R\$ 39,69. Item 232 - R\$ 39,69. Item 235 - R\$ 43,77. Item 236 - R\$ 61,24. Item 237 - R\$ 61,24. Item 238 - R\$ 43,77. Item 269 - R\$ 163,30. Item 295 - R\$ 17,01. Item 315 - R\$ 39,46. Item 319 - R\$ 34,02. Item 323 - R\$ 34,02. Item 325 - R\$ 34,02.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7861582** e o código CRC **BDA4EACB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7871274/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 334/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda: Item 47 - R\$ 0,82.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7871274** e o código CRC **E5D74CB6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7838124/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 351/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2020, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, item 14, R\$ 2,60.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7838124** e o código CRC **81E0D027**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7786309/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 337/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A., item 2, R\$ 476,16.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786309** e o código CRC **1DE8C501**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 7848496/2020 - IPREVILLE.UAD

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville-IPREVILLE comunica a **ERRATA da Dispensa 021/2020**, destinado à contratação Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal

(Serviço Móvel Pessoal) SMP, pelo sistema digital pós pago mediante o fornecimento de acessos móveis, com disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 021/2019

Leia-se:

Dispensa de Licitação nº 021/2020.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7848496** e o código CRC **DB1E0A92**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7846243/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 312/2020**, destinado à **pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Dilma Virgilina Garcia, Rua Emília Silva Denke, Rua Guáira, Rua Helena Casagrande Ramos, Rua Otto Max Petersen, Rua Realcy Silveira e Rua São Januário**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 10.266.772,51**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2020, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7846243** e o código CRC **3CDE679A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7853501/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital nº 006/2016** destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Grupo 2 / Sub Grupo 5 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE** para a prestação dos procedimentos constantes no Memorando SEI 7468603 - SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado, de acordo com os valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7853501** e o código CRC **0ED51BF8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7847337/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 283/2020 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 05 – R\$ 11,99; Item 06 – R\$ 3,19; Item 10 – R\$ 2,64; Item 11 – R\$ 2,64; Item 16 – R\$ 2,86; Item 17 – R\$ 2,86; Item 18 – R\$ 6,50; Item 19 – R\$ 6,50; Item 20 – R\$ 6,06; Item 21 – R\$ 6,06; Item 24 – R\$ 10,89 e Item 25 – R\$ 10,89; AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, Item 09 – R\$ 0,89; Item 28 – R\$ 25,00 e Item 29 – R\$ 25,00 e ALTA COMERCIAL EIRELI, Item 22 – R\$ 49,90 e Item 23 – R\$ 49,90. Informa-se que os Itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12 e 13 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7847337** e o código CRC **5D86618D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7855028/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 destinado a **AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS**, na Data/Horário: 07/01/2021 às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/12/2020, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/12/2020, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7855028** e o código CRC **EBE54FF5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 7836924/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 341/2020**, destinado a **aquisição de peças e materiais hidráulicos II para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **19/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/12/2020, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/12/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7836924** e o código CRC **E048EE1F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 7835511/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público

que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 363/2020**, destinado a **aquisição de peças e materiais hidráulicos IV para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **14/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/12/2020, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/12/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7835511** e o código CRC **43B249D4**.

COMUNICADO SEI Nº 7862759/2020 - SEPUD.UPD

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011 a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança de **Majaro Reformas e Comércio de Carrocerias** no site: www.joinville.sc.gov.br,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862759** e o código CRC **824FEB73**.

COMUNICADO SEI N° 7859217/2020 - SES.UVI

Joinville, 11 de dezembro de 2020.
Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Supermercado Lumake Ltda ME, CNPJ 07.814.331/0001-04, situada na rua Santa Catarina, 969 - Floresta - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário n° 3064, Auto de Imposição de Penalidades n° 2437 de 07/08/2020, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859217** e o código CRC **62EDC8BF**.

COMUNICADO SEI N° 7859345/2020 - SES.UVI

Joinville, 11 de dezembro de 2020.
Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica o Senhor Márcio Luiz Berezoski, CPF 097.070.349-04, situada na rua Dona Francisca, 651 - Centro - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo

Sanitário nº 3052, Auto de Imposição de Penalidades nº 2423 de 07/08/2020, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859345** e o código CRC **BFEA235B**.

COMUNICADO SEI Nº 7859502/2020 - SES.UVI

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Sidney de Souza O Nanico ME, CNPJ 95.846.283/0001-01, situada na rua Santa Catarina, 1410 - Floresta - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3045, Auto de Imposição de Penalidades nº 2410 de 07/08/2020 expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7859502** e o código CRC **1A75E198**.

COMUNICADO SEI N° 7864535/2020 - SES.UOS.ATL

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK-1916	PORTA LATERAL CORREDIÇA	1	4.940,00	4.940,00
		FRISOS LATERAIS	1	1050,00	3150,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Amarante, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7864535** e o código CRC **22B56177**.

COMUNICADO SEI N° 7863206/2020 - SEHAB.UFO

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Em atendimento ao disposto no Art. 36 da Lei nº 4.014/99, publicamos em anexo a relação dos bens imóveis administrados pela Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, de propriedade do Município de Joinville - atualizados para o Ano de 2020 - destinados para fins sociais.

Anexo Documento SEI nº 7863169



Documento assinado eletronicamente por **Celia Nunes de Souza, Gerente**, em 11/12/2020, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7863206** e o código CRC **7606182A**.

ERRATA SEI Nº 7860759/2020 - SAS.UAC

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

ERRATA ATA SEI Nº 7575269- SAS.UAC

Ata nº 386 de 10 de novembro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social.

ERRATA - Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1579 -
Publicação: 12/11/2020.

Onde se lê: “Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.”

Leia-se: “Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.”



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7860759** e o código CRC **427903F8**.

ERRATA SEI Nº 7862077/2020 - SAS.NAD

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

Errata da Portaria nº 157/2020, publicada em 30/10/2020.

Onde se lê: Comissão de Fiscalização do Contrato nº 7/2020

Leia-se: Comissão de Fiscalização do Contrato nº 9/2020

Atenciosamente,

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862077** e o código CRC **CF2749C2**.

ERRATA SEI Nº 7864774/2020 - SAS.NAD

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

ERRATA da Portaria nº 180/2020, de 30 de Novembro de 2020.

Onde se lê:

"...Empresa J3R JKL INVESTIMENTOS S.A..."

Leia-se:

"...Empresa JKL INVESTIMENTOS S.A..."

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/12/2020, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7864774** e o código CRC **A35E037D**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 007/2020

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a formatação da documentação e do Projeto Legal para instruir o processo **Serviços Públicos - Construção Uso Residencial e Atividade Econômica** (edificação nova, ampliação ou reforma).

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Estabelecer o padrão de formatação para apresentação da documentação e das peças gráficas que compõem o Projeto Legal Residencial e Atividade Econômica no mesmo imóvel que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Aprova Digital, concomitantemente ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. Este serviço engloba a concessão de licença para construção de edificações destinadas a Residência Unifamiliar ou Multifamiliar e atividade econômica, podendo ser comercial, serviços e/ou industrial no mesmo imóvel.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 2º - Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

§ 1º Serão aceitos como documentos comprobatórios de propriedade ou posse qualificada:

I - Registro atualizado em 30 dias do imóvel (matrícula).

II - Contrato de compra e venda (sendo as partes a empresa loteadora e o comprador).

§ 2º O documento que expressa o vínculo de Responsabilidade Técnica do Profissional legalmente habilitado deverá conter o código relativo à atividade técnica em consonância com a atividade desempenhada de concepção do projeto e/ou execução da obra.

§ 3º O(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) e o proprietário ou possuidor do imóvel deverão assinar as Declarações de Responsabilidade, que constam nos Anexos I e II, assumindo assim a responsabilidade na observância e cumprimento da legislação pertinente, bem como as normas técnicas vinculadas.

§ 4º A Planta de localização deverá garantir a correta identificação da localização do imóvel na quadra, logradouros e pontos de referência. Não será permitida a inclusão de imagens de satélite sem a devida vinculação de fonte ou permissão de utilização.

§ 5º O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá ser instruído com as ART's (elaboração e execução) do(s) responsável(is) pelo gerenciamento de resíduos, habilitado(s) de acordo com o registro de classe, conforme Anexo III, e serão obrigatórios onde se observem as seguintes condições de enquadramento do empreendimento/obra:

- a) Condomínios com número de unidades habitacionais (NH) maior ou igual a 10;
- b) Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), com área total edificada (ATE) maior ou igual à 2.000 m²;
- c) Atividades de hotelaria, com número de leitos (NL) maior ou igual a 50.

I - O PGRCC deverá ser mantido no local da obra, durante toda a sua execução, sendo passível de fiscalização.

II - Nos casos de processos de regularização de obras já concluídas, deverão ser apresentados registro fotográfico da edificação e Declaração de Obra Construída, assinada pelo proprietário e responsável técnico, conforme Anexo IV."

§ 6º Estudo de Viabilidade Técnica - VT e Aprovação de Projetos – PROJ, emitidos pela Companhia Águas de Joinville, atestando expressamente a viabilidade e aprovação, quando se observem as seguintes situações:

- a) Área a construir maior que 750 m²;
- b) Condomínios Verticais (com mais de 3 pavimentos) e conjuntos de edificações

geminadas com mais de nove unidades;

CAPÍTULO III

DO PROJETO LEGAL

Art. 3º - Os arquivos que compõe as plantas do Projeto Legal deverão obrigatoriamente estar em formato PDF.

Parágrafo Único. Cada arquivo deverá corresponder a uma peça gráfica, sendo denominados conforme sua ordem e conteúdo (por exemplo: Prancha01_03_implantação.pdf; Prancha02_03_pavimento_superior.pdf; Prancha03_03_esquema_verticalAA.pdf).

Art. 4º - Todas as peças gráficas deverão:

§ 1º Conter espaço em branco, livre de desenhos ou quadros, com largura mínima de 17,5 centímetros, no canto direito, com altura igual ao tamanho da folha utilizada, para a inserção do documento de Aprovação do Projeto ou Alvará de Construção.

§ 2º Conter selo padrão com o título - Projeto Legal Residencial unifamiliar ou multifamiliar/Atividade Econômica (comercial, serviços ou industrial), local da obra, identificação do interessado e autor do projeto, conforme modelo disposto no Anexo V.

§ 3º Conter a Assinatura digital do Autor do projeto.

§4º Representar as cotas utilizando a mesma unidade de medida.

I - Quando a unidade de medida for o metro, as medidas totais, lineares ou áreas, deverão conter precisão de 2(duas) casas decimais.

II - Quando a unidade de medida for o centímetro, as medidas totais, lineares ou áreas, deverão ser números inteiros, sem casas decimais.

§5º Utilizar como padrão o formato de folha A2, conforme a Associação de Normas Técnicas (ABNT) preferencialmente ou folha A1, quando a escala de representação não for compatível ou tornar-se ilegível no formato A2.

Art. 5º - As peças gráficas do Projeto Legal para Atividade Econômica serão compostas de:

§ 1º Prancha com Implantação/térreo em escala 1:200 ou 1:100, conforme formato A2 ou A1, respectivamente, contendo:

I - O quadro de áreas, quadro de informações e índices urbanísticos, deverá descrever:

a) Quadro de Áreas: Área total de cada pavimento, incluindo sub-solos, áticos, área de

coroamento (barrilete/caixa d'água), guaritas, lixeiras, centrais de gás e de energia elétrica, piscinas (independente do material), a área total residencial, a área total destinada a atividade econômica e a área total a construir (somatório de todas as áreas), bem como as áreas existentes legalizadas.

b) Quadro de Informações: Número de unidades residenciais, quantidade de unidades residenciais com 1 (um) dormitório ou mais, número de vagas de guarda de veículos "livres" (as vagas não deverão estar locadas nas plantas), área de lazer, número de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos, número de vagas de guarda de bicicletas (paraciclos), quantidade de banheiros por pavimento e total para pessoas com deficiência, quantidade de vagas para carga e descarga (quando houver).

c) Quadro de Índices Urbanísticos: Inscrição imobiliária (exemplo: 00.00.00.0000), área do lote, zoneamento (macrozona e setor), taxa de ocupação do lote, gabarito, coeficiente de aproveitamento do lote, área total edificável, taxa de permeabilidade (percentual e área).

II - Representação de cada segmento do perímetro que define o lote com traço contínuo (linha cheia) em espessura de aproximadamente 1mm (milímetro), na cor vermelha (RGB 255,0,0 ou aproximado) e indicação das dimensões destes segmentos.

a) As dimensões do lote deverão estar em conformidade com as constantes no documento de propriedade do imóvel.

III - Indicação do(s) logradouro(s) público(s) com a(s) respectiva(s) denominação(ões).

IV - Representação do perímetro do pavimento térreo da edificação, com a indicação das dimensões gerais e simbologia indicada na legenda.

V - Indicação das distâncias do(s) recuo(s) frontal(is), dos afastamentos laterais e fundos com cotas perpendiculares aos limites do lote até o ponto mais avançado da edificação.

VI - Indicação das tipologias do pavimento térreo, como por exemplo:

a) circulação horizontal/vertical;

b) salas comerciais, padaria, oficina, etc;

c) unidades residenciais;

d) depósito;

e) garagens e circulação de veículos, sem a delimitação das vagas individuais de estacionamento.

VII - Indicação dos anteparos da platibanda com suas dimensões e/ou indicação de inexistência de aberturas perpendiculares a menos de 0,75 m das divisas;

VIII - Representação das edificações existentes (quando houver) com simbologia padrão sólida na cor cinza claro (RGB 192,192,192 ou aproximado). Considera-se existentes as edificações que possuem alvará de construção, certificado de vistoria e conclusão de obras

ou averbadas na matrícula do imóvel;

IX - Indicação, quando houver, de cursos d'água, tubulação de drenagem pluvial, linhas de alta tensão e ferrovias e suas respectivas áreas de preservação permanente e/ou áreas não edificáveis.

X - Indicação, quando houver, de áreas atingidas por prolongamento ou alargamento de vias e faixas de domínio de rodovia;

XI - Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

a) Marquises, pérgulas, beirais ou sacadas (representadas em projeção);

b) Guarita, lixeira (depósito de lixo), acessos cobertos, abrigo/cobertura para embarque/desembarque, central de gás, medidores e subestação de energia elétrica;

c) Piscinas, especificando se é coberta ou descoberta;

d) A representação da projeção do(s) pavimento(s) superior(s), quando não alinhado(s) com o pavimento térreo, com a devida identificação;

e) Projeção do volume edificado para abrigo da caixa da água/barrilete (coroamento) (sempre no último pavimento representado);

XII - Legenda da simbologia utilizada;

XIII - Indicação de linhas de cortes. O corte deve privilegiar a demonstração da altura da edificação junto às divisas do lote e desníveis do terreno;

XIV - Norte.

§ 2º Prancha com as Plantas Esquemáticas dos demais pavimentos em escala 1:200 ou 1:100 conforme formato A2 ou A1 respectivamente, conforme modelos dispostos nos Anexos VI, VII e VIII, contendo:

I - Representação de cada segmento do perímetro que define o lote com traço contínuo (linha cheia) em espessura de aproximadamente 1mm (milímetro), na cor vermelha (RGB 255,0,0 ou aproximado), sem a indicação das dimensões do lote e logradouro.

II - Representação do perímetro do pavimento superior/tipo, com a indicação das dimensões gerais e simbologia indicada na legenda.

III - Indicação das distâncias do(s) recuo(s) frontal(is), dos afastamentos laterais e fundos com cotas perpendiculares aos limites do lote até o ponto mais avançado da edificação.

IV - Indicação das tipologias do pavimento, como por exemplo:

a) circulação horizontal/vertical;

b) salas comerciais, padaria, oficina, etc;

c) unidades residenciais;

d) depósito;

e) garagens e circulação de veículos, sem a delimitação das vagas individuais de estacionamento.

V - Indicação dos anteparos da platibanda com suas dimensões e/ou indicação de inexistência de aberturas perpendiculares a menos de 0,75 m das divisas;

VI - Representação das edificações existentes (quando houver) com simbologia padrão sólida na cor cinza claro (RGB 192,192,192 ou aproximado). Consideram-se existentes as edificações que possuem alvará de construção, certificado de vistoria e conclusão de obras ou averbadas na matrícula do imóvel;

VII - Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

a) projeção de marquises e/ou beirais;

b) sacadas;

c) projeção do pavimento anterior, quando não alinhado com o pavimento superior, com a devida identificação;

VIII - Projeção do volume edificado para abrigo da caixa da água/barrilete (coroamento), sempre no último pavimento representado;

IX - Legenda da simbologia utilizada;

X - Indicação de linhas de cortes. O corte deve privilegiar a demonstração da altura da edificação junto às divisas do lote e desníveis do terreno;

§ 3º Prancha com Esquema Vertical, em escala 1:200 ou 1:100, compatível ao formato A2 ou A1 respectivamente, conforme modelos dispostos nos Anexos IX, X, XI e XII, contendo:

I - Representação vertical esquemática da edificação demonstrando todos os pavimentos, inclusive edificações abaixo do RN, conforme posição do corte indicado na planta de implantação e/ou planta esquemática do perímetro;

II - Representação, em destaque, da linha do perfil natural do terreno (PNT) na cor vermelha (RGB 255,0,0 ou aproximado);

III - Representação do solo, com a simbologia utilizada na legenda.

IV - Indicação da referência de nível - RN (ponto zero definido no PNT para início do gabarito);

V - Cota de pé-direito de cada pavimento;

VI - Cota do gabarito (definido a partir do RN até a última laje de cobertura do último

pavimento habitável);

VII - Cota da altura total da edificação;

VIII - Cota da altura final de todos os elementos edificados junto às divisas do lote;

IX – Representação do coroamento, espaço reservado para acomodação do conjunto barrilete e caixa d'água.

X - Legenda da simbologia utilizada;

§ 4º A Prancha com o Esquema Vertical de que trata o parágrafo anterior deverá garantir a compreensão do projeto, fazendo-se necessário no mínimo a representação da seção transversal e longitudinal da edificação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos de Arquitetura.

Art 7º - Dependendo da complexidade do projeto e com a finalidade de garantir a compreensão do mesmo, poderão ser solicitadas outras peças gráficas ou documentos complementares conforme legislação específica.

Art 8º - Permitir-se-á a autuação de processos com divergências entre as dimensões do lote expressas no documento de propriedade e a dimensão real, devendo o projeto legal representar obrigatoriamente as medidas reais.

Parágrafo Único - Para os casos descritos no caput, a aprovação do projeto e a emissão do Alvará de Construção somente será realizada quando apresentado o documento do terreno retificado ou com a devida atualização quando efetuado parcelamento do solo (desmembramento ou unificação de lotes).

Art 9º - As Categorias de Usos das atividades econômicas especificadas pelo código CNAE serão observadas no momento da abertura da empresa, no processo de Alvará de Localização, com base no Anexo VI da Lei Complementar nº 470/2017.

Parágrafo Único - A aprovação do projeto e emissão do alvará de construção não implica em aceitação ou reconhecimento de direito pela prefeitura municipal sobre a atividade econômica pretendida pelo interessado.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 11/12/2020.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI (7375901); (7375932); (7375945); (7375951); (7375952); (7375960).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6829023** e o código CRC **B084561A**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 008/2020

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a formatação da documentação e do Projeto Legal para instruir o processo **Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas** (edificação nova, ampliação ou reforma).

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Estabelecer o padrão de formatação para apresentação da documentação e das peças gráficas que compõem o Projeto Legal Atividade Econômica (comércio, serviço, indústria) que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado

e tramitado exclusivamente via Sistema Aprova Digital, concomitantemente ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 2º - Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

§ 1º Serão aceitos como documentos comprobatórios de propriedade ou posse qualificada:

I - Registro atualizado em 30 dias do imóvel (matrícula).

II - Contrato de compra e venda (sendo as partes a empresa loteadora e o comprador).

§ 2º O documento que expressa o vínculo de Responsabilidade Técnica do Profissional legalmente habilitado deverá conter o código relativo à atividade técnica em consonância com a atividade desempenhada de concepção do projeto e/ou execução da obra.

§ 3º O(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) e o proprietário ou possuidor do imóvel deverão assinar as Declarações de Responsabilidade, que constam nos Anexos I e II, assumindo assim a responsabilidade na observância e cumprimento da legislação pertinente, bem como as normas técnicas vinculadas.

§ 4º A Planta de localização deverá garantir a correta identificação da localização do imóvel na quadra, logradouros e pontos de referência. Não será permitida a inclusão de imagens de satélite sem a devida vinculação de fonte ou permissão de utilização

§ 5º O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá ser instruído com as ART's (elaboração e execução) do(s) responsável(is) pelo gerenciamento de resíduos, habilitado(s) de acordo com o registro de classe, conforme Anexo III, e serão obrigatórios onde se observem as seguintes condições de enquadramento do empreendimento/obra:

a) Atividades de hotelaria, com número de leitos (NL) maior ou igual a 50;

b) Condomínios comerciais horizontais ou verticais, com área total edificada (ATE) maior ou igual à 2.000 m²;

I - O PGRCC deverá ser mantido no local da obra, durante toda a sua execução, sendo passível de fiscalização.

II - Nos casos de processos de regularização de obras já concluídas, deverão ser apresentados registro fotográfico da edificação e Declaração de Obra Construída, assinada

pelo proprietário e responsável técnico, conforme Anexo IV."

§ 6º Estudo de Viabilidade Técnica - VT e Aprovação de Projetos – PROJ, emitidos pela Companhia Águas de Joinville, atestando expressamente a viabilidade e aprovação, quando a área a construir for maior que 750,00 m².

CAPÍTULO III

DO PROJETO LEGAL

Art. 3º - Os arquivos que compõe as plantas do Projeto Legal deverão obrigatoriamente estar em formato PDF.

Parágrafo Único - Cada arquivo deverá corresponder a uma peça gráfica, sendo denominados conforme sua ordem e conteúdo (por exemplo: Prancha01_03_implantação.pdf; Prancha02_03_pavimento_superior.pdf; Prancha03_03_esquema_verticalAA.pdf).

Art. 4º - Todas as peças gráficas deverão:

§ 1º Conter espaço em branco, livre de desenhos ou quadros, com largura mínima de 17,5 centímetros, no canto direito, com altura igual ao tamanho da folha utilizada, para a inserção do documento de Aprovação do Projeto ou Alvará de Construção.

§ 2º Conter selo padrão com o título - Projeto Legal Atividade Econômica comercial, serviço ou industrial, local da obra, identificação do interessado e autor do projeto, conforme modelo disposto no Anexo V.

§ 3º Conter a Assinatura digital do Autor do projeto.

§4º Representar as cotas utilizando a mesma unidade de medida.

I - Quando a unidade de medida for o metro, as medidas totais, lineares ou áreas, deverão conter precisão de 2(duas) casas decimais.

II - Quando a unidade de medida for o centímetro, as medidas totais, lineares ou áreas, deverão ser números inteiros, sem casas decimais.

§5º Utilizar como padrão o formato de folha A2, conforme a Associação de Normas Técnicas (ABNT) preferencialmente ou folha A1, quando a escala de representação não for compatível ou tornar-se ilegível no formato A2.

Art. 5º - As peças gráficas do Projeto Legal para Atividade Econômica serão compostas de:

§ 1º Prancha com Implantação/térreo em escala 1:200 ou 1:100, conforme formato A2 ou

A1, respectivamente, contendo:

I - O quadro de áreas, quadro de informações e índices urbanísticos, deverá descrever:

a) Quadro de Áreas: Área total de cada pavimento, incluindo sub-solos, áticos, área de coroamento (barrilete/caixa d'água), guaritas, lixeiras, centrais de gás e de energia elétrica, e a área total à construir (somatório de todas as áreas), bem como as áreas existentes legalizadas.

b) Quadro de Informações: número de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos, número de vagas de guarda de bicicletas (paraciclos), quantidade de banheiros por pavimento e total para pessoas com deficiência, quantidade de vagas para carga (quando houver).

c) Quadro de Índices Urbanísticos: Inscrição imobiliária (exemplo: 00.00.00.0000), área do lote, zoneamento (macrozona e setor), taxa de ocupação do lote, gabarito, coeficiente de aproveitamento do lote, área total edificável, taxa de permeabilidade (percentual e área).

II - Representação de cada segmento do perímetro que define o lote com traço contínuo (linha cheia) em espessura de aproximadamente 1mm (milímetro), na cor vermelha (RGB 255,0,0 ou aproximado) e indicação das dimensões destes segmentos.

a) As dimensões do lote deverão estar em conformidade com as constantes no documento de propriedade do imóvel.

III - Indicação do(s) logradouro(s) público(s) com a(s) respectiva(s) denominação(ões).

IV - Representação do perímetro do pavimento térreo da edificação, com a indicação das dimensões gerais e simbologia indicada na legenda.

V - Indicação das distâncias do(s) recuo(s) frontal(is), dos afastamentos laterais e fundos com cotas perpendiculares aos limites do lote até o ponto mais avançado da edificação.

VI - Indicação das tipologias do pavimento térreo, como por exemplo:

a) Circulação horizontal/vertical,

b) salas comerciais, padaria, etc,

c) oficina, depósito,

d) garagens e circulação de veículos, sem a delimitação das vagas individuais de estacionamento;

VII - Indicação dos anteparos da platibanda com suas dimensões e/ou indicação de inexistência de aberturas perpendiculares a menos de 0,75 m das divisas;

VIII - Representação das edificações existentes (quando houver) com simbologia padrão sólida na cor cinza claro (RGB 192,192,192 ou aproximado). Considera-se existentes as edificações que possuem alvará de construção, certificado de vistoria e conclusão de obras

ou averbadas na matrícula do imóvel;

IX - Indicação, quando houver, de cursos d'água, tubulação de drenagem pluvial, linhas de alta tensão e ferrovias e suas respectivas áreas de preservação permanente e/ou áreas não edificáveis.

X - Indicação, quando houver, de áreas atingidas por prolongamento ou alargamento de vias e faixas de domínio de rodovia;

XI - Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

a) Marquises, pérgulas, beirais ou sacadas (representadas em projeção);

b) Guarita, lixeira (depósito de lixo), acessos cobertos, abrigo/cobertura para embarque/desembarque, central de gás, medidores e subestação de energia elétrica;

c) A representação da projeção do(s) pavimento(s) superior (s), quando não alinhado com o pavimento térreo, com a devida identificação;

d) Projeção do volume edificado para abrigo da caixa da água/barrilete (coroamento), sempre no último pavimento representado;

XII - Legenda da simbologia utilizada;

XIII - Indicação de linhas de cortes. O corte deve privilegiar a demonstração da altura da edificação junto às divisas do lote e desníveis do terreno;

XIV - Norte.

§ 2º Prancha com as Plantas Esquemáticas dos demais pavimentos em escala 1:200 ou 1:100 conforme formato A2 ou A1 respectivamente, conforme modelos dispostos nos Anexos VI, VII e VIII, contendo:

I - Representação de cada segmento do perímetro que define o lote com traço contínuo (linha cheia) em espessura de aproximadamente 1mm (milímetro), na cor vermelha (RGB 255,0,0 ou aproximado), sem a indicação das dimensões do lote e logradouro.

II - Representação do perímetro do pavimento superior/tipo, com a indicação das dimensões gerais e simbologia indicada na legenda.

III - Indicação das distâncias do(s) recuo(s) frontal(is), dos afastamentos laterais e fundos com cotas perpendiculares aos limites do lote até o ponto mais avançado da edificação.

IV - Indicação das tipologias do pavimento, como por exemplo:

a) circulação horizontal/vertical,

b) salas comerciais, padaria, etc,

c) oficina, depósito,

d) garagens e circulação de veículos (rampas), sem a delimitação das vagas individuais de estacionamento;

V - Indicação dos anteparos da platibanda com suas dimensões e/ou indicação de inexistência de aberturas perpendiculares a menos de 0,75 m das divisas;

VI - Representação das edificações existentes (quando houver) com simbologia padrão sólida na cor cinza claro (RGB 192,192,192 ou aproximado). Consideram-se existentes as edificações que possuem alvará de construção, certificado de vistoria e conclusão de obras ou averbadas na matrícula do imóvel;

VII - Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

a) projeção de marquises e/ou beirais;

b) sacadas;

c) projeção do pavimento anterior, quando não alinhado com o pavimento superior, com a devida identificação;

VIII - Projeção do volume edificado para abrigo da caixa da água/barrilete (coroamento), sempre no último pavimento representado;

IX - Legenda da simbologia utilizada;

X - Indicação de linhas de cortes. O corte deve privilegiar a demonstração da altura da edificação junto às divisas do lote e desníveis do terreno;

§ 3º Prancha com Esquema Vertical, em escala 1:200 ou 1:100, compatível ao formato A2 ou A1 respectivamente, conforme modelos dispostos nos Anexos IX, X, XI e XII, contendo:

I - Representação vertical esquemática da edificação demonstrando todos os pavimentos, inclusive edificações abaixo do RN, conforme posição do corte indicado na planta de implantação e/ou planta esquemática do perímetro;

II - Representação, em destaque, da linha do perfil natural do terreno (PNT) na cor vermelha (RGB 255,0,0 ou aproximado);

III - Representação do solo, com a simbologia utilizada na legenda.

IV - Indicação da referência de nível - RN (ponto zero definido no PNT para início do gabarito);

V - Cota de pé-direito de cada pavimento;

VI - Cota do gabarito (definido a partir do RN até a última laje de cobertura do último pavimento habitável);

VII - Cota da altura total da edificação;

VIII - Cota da altura final de todos os elementos edificados junto às divisas do lote;

IX – Representação do coroamento, espaço reservado para acomodação do conjunto barrilete e caixa d'água.

X - Legenda da simbologia utilizada;

§ 4º A Prancha com o Esquema Vertical de que trata o parágrafo anterior deverá garantir a compreensão do projeto, fazendo-se necessário no mínimo a representação da seção transversal e longitudinal da edificação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos de Arquitetura.

Art 7º - Dependendo da complexidade do projeto e com a finalidade de garantir a compreensão do mesmo, poderão ser solicitadas outras peças gráficas ou documentos complementares conforme legislação específica.

Art 8º - Permitir-se-á a autuação de processos com divergências entre as dimensões do lote expressas no documento de propriedade e a dimensão real, devendo o projeto legal representar obrigatoriamente as medidas reais.

Parágrafo Único - Para os casos descritos no caput, a aprovação do projeto e a emissão do Alvará de Construção somente será realizada quando apresentado o documento do terreno retificado ou com a devida atualização quando efetuado parcelamento do solo (desmembramento ou unificação de lotes).

Art 9º - As Categorias de Usos das atividades econômicas especificadas pelo código CNAE serão observadas no momento da abertura da empresa, no processo de Alvará de Localização, com base no Anexo VI da Lei Complementar nº 470/2017.

Parágrafo Único - A aprovação do projeto e emissão do alvará de construção não implica em aceitação ou reconhecimento de direito pela prefeitura municipal sobre a atividade econômica pretendida pelo interessado.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 11/12/2020.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI (7375965); (7375967); (7375970); (7375973); (7375976); (7375979).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6828901** e o código CRC **BD7A264B**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 107/2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas** serão autuados e tramitados exclusivamente via Autosserviço (Portal de Requerimento Eletrônico da Prefeitura de Joinville), Sistema Aprova Digital e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Os processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas** tem como unidade gestora a Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP).

Art. 4º À Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP), caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor dos Sistemas e do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização relativas aos processos.

CAPÍTULO III DO PROCESSO

Art. 5º Os processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica e Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas**, quanto ao nível de acesso, serão autuados como público.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e os modelos previamente definidos e disponíveis no Sistema Aprova Digital.

CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Através da tramitação do tipo de processo **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica**, o requerente poderá obter a Aprovação de Projeto ou a Aprovação de Projeto e o Alvará de Construção com vistas a construir uma edificação para residência e nela também exercer atividade econômica, desde que compatível com os usos admitidos para a Área, Setor ou Faixa em que se situar, assim como quanto ao grau de risco previsto na Lei Complementar nº 414/14, cuja análise será feita em momento próprio, na emissão do Alvará de Licença, Localização e Permanência no Local.

Art. 9º Através da tramitação do tipo de processo **Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas**, o requerente poderá obter a Aprovação de Projeto ou a Aprovação de Projeto e o Alvará de Construção com vistas a construir uma Edificação para Atividades Econômicas.

Art. 10. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa consideram-se como participantes do processo:

I - proprietário: pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro e/ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

II - solicitante ou interessado: usuário logado nos Sistemas;

III - procurador: é aquele, em sentido genérico, que representa outro, mediante autorização escrita do representado;

IV - profissional habilitado: técnico registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 11. Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do interessado.

Art. 12. O processo eletrônico com a autuação concluída será encaminhado para triagem do setor competente apenas após a apropriação pela Prefeitura Municipal de Joinville dos valores da DAM - Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao serviço solicitado. E ao setor de análise apenas se acompanhado de toda a documentação obrigatória.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de quitação de Documento de Arrecadação Complementar, esta será enviada ao solicitante após a análise do processo eletrônico.

Art.13. O processo eletrônico poderá ser encaminhado para análise técnica de outra secretaria ou órgão municipal competente.

Parágrafo único. Em caso de encaminhamento interno, o órgão ou secretaria poderá solicitar outros documentos e/ou projetos para a verificação das condições mínimas para a sua devida análise e aprovação conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA RESIDÊNCIA E ATIVIDADE ECONÔMICA OU EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 14. A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que integra-se com o Sistema Aprova Digital e com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os processos iniciados em meio físico serão analisados seguindo-se a ordem de precedência pela qual foram protocoladas e serão finalizados fisicamente.

Art. 15. O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº 13.

Art. 16. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessário, deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no processo eletrônico inicial, gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 17. O acesso aos Sistemas será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com à Internet.

Art. 18. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter a assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos da Instrução Normativa SEI nº 06/2016, aprovada pelo Decreto 27.082, de 28 de junho de 2016.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, é obtida através do processo de certificação do usuário.

Art. 19. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§2º O documento "Consulta de Uso e Ocupação do Solo", será gerado automaticamente pelo sistema, não sendo necessário sua juntada no processo pelo usuário.

§3º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§4º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente.

§5º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações e reanálise.

§6º No caso de reanálise do processo, conforme estabelecido no §5º, após a terceira reanálise, se não atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício de Análise, o mesmo será automaticamente indeferido.

§7º No caso de interrupção da tramitação do processo por um período superior a 03 (três) meses, por parte do Requerente, o mesmo será automaticamente indeferido. E o trâmite deverá ser reiniciado por novo protocolo, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos e assinaturas atualizados.

§8º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 20. As plantas/projetos que forem objeto de análise para o serviço requerido, deverão obrigatoriamente ser gerados e assinados eletronicamente pelo profissional habilitado.

§1º Admitir-se-á a juntada de plantas/projetos impressos, assinados e então digitalizados, desde que haja legibilidade, para serem incluídos no processo eletrônico e serão aceitos como originais, apenas durante o período de transição, sendo este o de 3 (três) meses, a contar da data da publicação, do marco legal.

§2º As plantas e projetos originais, que necessitaram ser digitalizados para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente.

Art. 21. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 22. Toda a movimentação gerada nos sistemas Aprova Digital e Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

§2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 24. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

Miguel Angelo Bertolini,

Secretário de Administração e Planejamento

Caio Pires do Amaral,

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS SERVIÇOS PÚBLICOS - LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL E ATIVIDADE ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica** e **Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica** e **Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas** é a Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Serviços Públicos - Licença para Construção Residencial e Atividade Econômica** e **Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas** para serem autuados requerem o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam os serviços de aprovação de projeto e alvará de construção realizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Aprova Digital e Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo

III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 27.082, de 28 de junho de 2016, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011.

Decreto nº 21.852, de 28 de janeiro de 2014.

Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Construção de Residência ou Edificação para Atividades Econômicas

Anexo III - Mapa de Documentos_Construção de Residência ou Edificação para Atividades Econômicas

Anexo IV - Fluxo do Processo - Construção Residencial e Atividade Econômica ou Edificação para Atividades Econômicas.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação, e realiza o pagamento do boleto	SAMA.UAP.ATR
SAMA.UAP.ATR	Analisa a solicitação e realiza os encaminhamentos do processo para análise	SAMA.UAP
SAMA.UAP	Analisa a solicitação e e distribui o processo para análise técnica	SAMA.UAP.AAN
SAMA.UAP.AAN	Realizam a análise técnica	SAMA.UAP
SAMA.UAP	Realiza as consolidações e os encaminha o deferimento/indeferimento ao cidadão	Cidadão/Requerente
Cidadão/Requerente	Toma conhecimento	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Análise de Requisitos	É o documento que contém as informações relativas à análise realizada
Alvará	É o documento que contém a autorização para construção
Aprovação de Projeto	É o documento que contém a aprovação do projeto, mas não dá a autorização para construção
Termo de Encerramento	É o documento que manifesta o encerramento das atividades

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 7334255.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/12/2020, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7851054** e o código CRC **E2A9B9E0**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 174/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **POSTO GETÚLIO LTDA**

CNPJ: **07.383.766/0001-41**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.10**

Endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 175**

Bairro: **Bucarein**

Inscrição Imobiliária: **13.20.14.61.0323**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Cristina dos Santos Palma de Lima**

Registro Profissional: **CREA N° 097406-2-SC**

ART: **7238793-4**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 7830969/2020, declara a viabilidade de operação do posto de combustíveis com lubrificação e lavagem de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 75.000 litros.

3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017.

3.1.4 De acordo com o Teste de Estanqueidade apresentado, não foi possível identificar o ano de fabricação dos tanques 2 e 3. No caso desses tanques possuírem mais de 20 anos, promover a substituição dos mesmos dentro do prazo da licença. Caso contrário, apresentar, no **prazo de 30 dias**, documento que comprove a idade dos tanques citados.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.
2. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
3. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
4. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

5. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
 6. Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;
- 3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;
- 3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;
- 3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento;
- 3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 11/12/2020, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7841240** e o código CRC **C91BF5F2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 7861634/2020 - SAS.UAC

Joinville, 11 de dezembro de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social
Joinville - SC

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 060 de 11 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2020;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, encaminhou a este Conselho para análise e deliberação, Demonstrativo Físico Financeiro referente ao cofinanciamento federal dos Serviços/Programas, assim como do IGD PBF e do IGD SUAS, do exercício de 2019;

Considerando que o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social, disponível no SUASWEB é o instrumento de prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos da União e que exige parecer do CMAS;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que aprovou as informações recebidas do Órgão Gestor de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas realizada através do Demonstrativo Físico Financeiro referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD SUAS apresentada pelo órgão gestor, conforme preenchimento no Demonstrativo Físico Financeiro no SUAS/WEB, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Recomendar encaminhamento de ofício ao órgão gestor questionando o não alcance das metas físicas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7861634** e o código CRC **C97B3A43**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7853494/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Edital nº 006/2016** destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Grupo 2 / Sub Grupo 5 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, de acordo com o relatório técnico encaminhado pela Equipe da Gerência de Auditoria, Controle e

Avaliação, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa participante, conforme segue: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE** para a prestação dos procedimentos constantes no Memorando SEI 7468603 - SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado, de acordo com os valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".

Camila Cristina Kalef - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 06/2020/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2020, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7853494** e o código CRC **3A0380E0**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 7848186/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 284/2020**, destinado à **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso (SEI 7753089), o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2020, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7848186** e o código CRC **2FE2C55B**.

TERMO SEI Nº 7861771 - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Sindicância Investigatória nº 75/16 - Determino a anulação do Relatório Conclusivo, fls. 180-190, bem como a designação de Comissão Sindicante para prosseguimento da Sindicância Investigatória nº 75/16, a fim de apurar supostas irregularidades na aquisição e fornecimento de órteses e próteses pelo Hospital Municipal São José. O inteiro teor do Termo de Anulação encontra-se disponível na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7861771** e o código CRC **A92B2A58**.
